



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SRP					
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0001615/2023-04					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (somente o líquido), água mineral sem gás (2 litros) e água mineral sem gás (350ml), para atender demanda do Ministério Público de Roraima.			<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei nº 10.520/2002;</li> <li>Decreto nº 10.024/2019;</li> <li>Decreto nº 7.892/2013;</li> <li>Lei nº 8.666/1993;</li> <li>Portaria nº 0622225 - PGJ, DE/MPRR nº 183, de 26/1/2023</li> </ul>		
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 719.266,60 (setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta seis reais e sessenta centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Itens (1 a 87 e 91 a 97) e Lote 1 (88, 89 e 90)	12/4/2023	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, caput, e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,01	-	até 4/4/2023	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 12/4/2023	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 24/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646778** e o código CRC **A796E2F5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SRP**

**REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0622225 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 183, de 26 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **ITENS e LOTE**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: 12 de abril de 2023

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001615/2023-04

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (somente o líquido), água mineral sem gás (2 litros) e água mineral sem gás (350ml), para atender demanda do Ministério Público de Roraima**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITENS e LOTE**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e sítios eletrônicos de fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, I, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao mercado local, internet e Banco de Preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

**3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 719.266,60 (setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta seis reais e sessenta centavos)**.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.2. Qualquer pessoa com acesso à plataforma [Gov.br](#) e que possua selo de confiabilidade verificado, além do certificado digital ou certificado em nuvem pode efetuar o cadastro.

4.3. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (Google Play ou Apple Store).

4.4. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.7.1. empresa estrangeira;

4.7.2. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.7.3. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

4.7.4. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.5. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.7.6. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

4.7.7. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

4.7.8. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos constantes no Anexo V, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS e LOTE** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer o objeto descrito neste edital e Termo de Referência.

5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma**.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.7.8 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o(s) **ITENS e LOTE a que pretende concorrer**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

## 11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

### 11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por ITENS e LOTE**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1. não atender às exigências do presente edital;
- 13.11.2. for omissivo ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado;
- 13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
- 13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;
- 13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.
- 14.3. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.4. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:
- 14.4.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 14.4.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- 14.4.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.4.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 14.4.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.4.3 a 14.4.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

14.6.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) ou Comprovação(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB (Acórdão nº 2939/2021 - Plenário TCU).

14.6.3. No caso de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será(ão) considerado(s) aquele(s) proveniente(s) de empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial da proponente. Considera-se pertencente ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

14.7. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.7.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.8.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.8 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

14.9. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma**.

14.10. A Declaração de que trata o item 14.8.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema**.

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto nº 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br), ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO** para cada ITEM(NS)/LOTE e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

## 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR

19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 21. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

22.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 23. **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 24. **DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do

contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

25.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

25.2.1. Apresentar documentação falsa;

25.2.2. Fraudar na execução do contrato;

25.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4. Cometer fraude fiscal; e

25.2.5. Fizer declaração falsa.

25.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p><b>a.</b> Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p><b>a.</b> Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p>

	<p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p><b>a.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

25.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

25.5. O MPPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

25.6. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

25.6.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

25.6.2. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

- 25.11. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 25.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 25.13. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 25.14. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 25.15. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).
- 26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).
- 26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.
- 26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.
- 27.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 27.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



27.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

27.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

27.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

27.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

27.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 28. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 29. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

29.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

- 29.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 29.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 30. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 30.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 30.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 30.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 30.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 30.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

### 31. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 31.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 31.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 31.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 31.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 31.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 31.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

## 32. DOS ANEXOS

- 32.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 32.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 32.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.1.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
- 32.1.5. Anexo V – Modelo da Declaração de Regularidade.
- 32.1.6. Anexo VI - Informativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646781** e o código CRC **0B0BE699**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (somente o líquido), água mineral sem gás (2 litros) e água mineral sem gás (350ml), para atender demanda do Ministério Público Estadual de Roraima, nas especificações e quantidades, conforme anexo I.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida dos produtos elencados deste Termo de Referência tem a finalidade de suprir as necessidades de utilização de materiais de consumo nas diversas unidades, para execução dos trabalhos diários de todos os Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público de Roraima. Os materiais de consumo a serem adquiridos visam manter o estoque mínimo dos itens de consumo do almoxarifado do Ministério Público Estadual de Roraima, haja vista a necessidade permanente e contínua de atender à demanda, gerada nos diversos setores deste Órgão, para o bom andamento e desempenho das funções Ministeriais. As quantidades registradas foram levantadas tomando por base o consumo anual dos itens, combinado com o histórico de consumo dos anos anteriores, acrescidos de um percentual positivo em razão do crescimento deste *Parquet*.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A aquisição dos referidos produtos se enquadra em bens de uso comuns visto que as especificações são usuais no mercado, possibilitando assim que no edital os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os decretos nº 3.555/00, 10.024/19 e com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

3.2. As pesquisas de mercado constantes neste processo demonstram que empresas diversas fornecem o objeto, comprovando assim se tratar de bens e serviços de uso comuns.

3.3. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.4. Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se na tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho telefônico de mesa com fio, flash, rediscagem e mudo, 3 volumes de campainha e 2 timbres, disponível com chave de bloqueio, chave de tom e pulso.	UN	100
2	Apontador de lápis, tipo escolar, fabricado em resina termoplástica e lâmina de aço temperado com depósito, medindo no mínimo 04 cm de comprimento.	UN	30
3	Apontador de lápis, manual, para fixação em mesa, corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30
4	Bandeja em acrílico simples com uma saída, cor cristal ou fumê.	UN	50
5	Bandeja em acrílico (dupla) com duas saídas, cor cristal ou fumê.	UN	50
6	Borracha branca para grafite, com fórmula livre de PVC, capa plástica protetora ergonômica.	UN	50
7	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta <b>azul</b> . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	4000
8	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta <b>preta</b> . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	1500
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta <b>vermelha</b> . Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	200
10	Caneta marca texto de tinta <b>amarela</b> . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	600
11	Caneta marca texto de tinta <b>laranja</b> . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300
12	Caneta marca texto de tinta <b>rosa</b> . Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	200

13	Caneta marca texto de tinta <b>verde</b> Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300
14	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor <b>preto</b> .	UN	30
15	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor <b>vermelha</b> .	UN	30
16	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	UN	40
17	Cola líquida branca, escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	UN	40
18	Cola p/ isopor pequena 90gr	UN	50
19	Extrator de grampos, formato espátula, em aço inox, medindo: no mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm de comprimento.	UN	50
20	Fita dupla face 19mmx30m.	RL	30
21	Fita adesiva, transparente, medindo 18mm x 50 m.	RL	50
22	Fita gomada (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: : 48mm x 50m.	RL	300
23	Fita adesiva, transparente, medindo 48 mm x 50 m.	RL	100
24	Fluído corretor, a base de água, inodoro, não tóxico e multiuso, para correção de qualquer escrita. Frasco contendo 18ml.	UN	20
25	Grampeador médio, para grampos 26/6, corpo todo de metal, base de 13 cm, com capacidade para grampear de 20 até 25 folhas, marca nacional.	UN	80
26	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	60
27	Lápis preto nº 2, em material cerâmico, apontado, com o nome do fabricante em sua superfície.	UN	150
28	Marcador para quadro branco, cor <b>vermelho</b> .	UN	50
29	Marcador para quadro branco, cor <b>azul</b> .	UN	50
30	Marcador para quadro branco, cor <b>preto</b> .	UN	50
31	Papel Couchê, branco, gramatura 180 g/m², A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	50
32	Papel Diplomata, branco, gramatura 180 g/m², A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	60
33	Papel A4, tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	RE	700
34	Pasta de papelão, <b>com elástico</b> , tamanho officio, na cor verde ou azul com brilho.	UN	500
35	Pasta de papelão, <b>com ferragem</b> , cor verde ou azul. Tamanho 33x22,5cm.	UN	1000
36	Pasta suspensa, tamanho 24 cm de altura e 36 cm de comprimento, com a face exterior plastificada, encaixe de ferro, com ferragens centrais, etiquetas de identificação e visor em plástico transparente, com brilho. Cor marrom.	UN	600
37	Pincel atômico, tinta na cor <b>azul</b> , atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30
38	Pincel atômico, tinta na cor <b>preto</b> , atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30
39	Pincel atômico, tinta na cor <b>vermelho</b> , atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30
40	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto <b>triplo</b> ), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.	UN	70
41	Régua plástica de <b>30 cm</b> . Dimensões: 310 comprimento x 35 largura x 3 mm altura	UN	40
42	Régua plástica de <b>50 cm</b> . Dimensões : 510 comprimento x 40 largura x 3 mm altura	UN	40

43	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox, e cabo de poliuretano, comprimento total mínimo de 15 cm e máximo de 21 cm, marca expressa na lâmina.	UN	30
44	Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.	FR	1200
45	Álcool em gel, etílico hidratado, com no mínimo 70° INPM, frasco plástico de 500g, sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto. Validade mínima 12 meses.	FR	200
46	Álcool etílico, líquido, 70° INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	1500
47	Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.	UN	50
48	Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 12 litros e máxima de 18 litros, cor branca.	UN	100
49	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda, herbal ou floral, frasco de 2 litros.	FR	1200
50	Detergente líquido, concentrado glicerinado de pH7, para lavar louça, uso doméstico em embalagem plástica. Testado dermatologicamente, frasco de 500 ml.	FR	500
51	Escova oval para lavar roupas, em material plástico, com cerdas de nylon, sem cabo.	UN	50
52	Escova sanitária com suporte plástico, na cor branca.	UN	100
53	Esponja de lã de aço, contendo 08 unidades em cada pacote.	UN	80
54	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Com medidas podendo variar entre 110x70x20mm a 110x75x23mm.	UN	600
55	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	500
56	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre/ lavanda	FR	1000
57	Lustra móveis, frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	FR	60
58	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho G.	PAR	350
59	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho M.	PAR	300
60	Multi inseticida spray, em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	UN	150
61	Pano para limpar piso, microfibra, alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	UN	100
62	Pano para limpar piso, branco, em tecido duplo 100% algodão, alvejado, tamanho 50cm largurax75cm comprimento ou 55cm largurax80cm comprimento.	UN	1000
63	Pano p/ limpeza de pia e fogões, em tecido 100% algodão (32cmx40cm ou 28cmx30cm), Cor branca.	UN	200
64	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 04 rolos cada com 30mx10cm, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro.	PC	2500
65	Pulverizador transparente, spray, 500 ml.	UN	100
66	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	UN	500
67	Rodo, tamanho 40 cm, corpo em plástico, superfície de contato em <b>borracha dupla</b> em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	UN	50
68	Rodo, tamanho 51 cm, corpo em plástico, superfície de contato em <b>borracha dupla</b> em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	UN	50
69	Sabão em barra, com 180ou 200g.	UN	300
70	Sabão em pó, embalagem contendo 400g.	UN	200

71	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perolizado ou em gel, bombonas de 05 litros, não alergênico, cor verde-claro, odor erva doce, para higiene das mãos. Para uso em dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável.	FR	70
72	Dispenser saboneteira em material plástico ABS resistente, com reservatório com capacidade para acondicionar de 800 a 1000ml de sabonete líquido, com display para visualização do nível de produto, com dispositivo de acionamento manual, cor branco.	UN	80
73	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg), Pacote com 05 (cinco) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 75cmx105cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem qualidade "resistência". <b>Classe 1 tipo E.</b>	PC	2000
74	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg), Pacote com 10 (dez) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 63cmx80cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem, qualidade "resistência". <b>Classe 1 tipo C.</b>	PC	2500
75	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml.	FR	350
76	Toalha de Papel comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, <b>folha simples</b> , na cor branca, neutro (sem perfume), 100% fibras virgens ou 100% de fibras de celulose virgens, não reciclado, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210mmx240mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, com gramatura da folha simples de, no mínimo, 28g/m², acondicionados em caixa de papelão ou fardo com pacotes individualizados.  OBSERVAÇÃO: Cada pacote deverá conter, no mínimo 200 folhas simples e no máximo de 350 folhas simples.	FLS	1.600.000
77	Dispenser para papel toalha interfolhada para fixação em parede. Material: plástico ABS resistente, com visor para visualização do nível do produto com kit para fixação. Cor: branca. Aplicação: para o uso de papel toalha descartável ,interfolhas. Capacidade: 700 folhas A = 351 mm (altura) P = 148 mm (profundidade) L = 270 mm (largura)	UN	80
78	Avental doméstico, material 50% de polipropileno e 50% de policloreto de vinila. Forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, sem manga. <b>Tamanho:</b> 65cm altura x46cm largura ou 69cm altura x48cm largura. Cor branca.	UN	50
79	Vassoura de cerdas sintéticas e plumadas, multiuso, com corpo em plástico, cabo em metal com revestimento, com rosca plástica. Dimensão 360mmx280mmx100mm.	UN	100
80	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	3000
81	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	1000
82	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UN	40
83	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, sem válvula de pressão.	UN	40
84	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, com válvula de pressão.	UN	60
85	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, sem válvula de pressão.	UN	30
86	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção. Com medidas podendo variar entre 29x30cm a 32,5x33cm. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	200
87	Pano para enxugar louça, branco, em tecido 100% algodão, tamanho 69 cm de comprimento x 45cm de largura. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	300
88	Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico com tampa de pressão, lacre, retornáveis com capacidade para acondicionar 20 litros (somente o líquido). OBS.: vasilhame pelo sistema de troca.	GF	1200
89	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 2litros.	UN	43000
90	Água mineral sem gás acondicionada em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	500
91	Vasilhame de garrafão de 20 litros de água mineral sem gás (com o líquido)	GF	100
92	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto.	KG	3000
93	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	UN	70
94	<b>Café, tipo tradicional</b> , torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verde e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco).  Bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto Rio Zona.	PC	4000

	Acondicionamento: à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, <b>peso de 500 gramas</b> . Qualidade: a marca deve possuir o <b>Selo de Pureza da ABIC</b> (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; <b>Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão</b> , equivalente ou de qualidade superior.		
95	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado <b>em lata de 380g ou 400g</b> , com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega do produto. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade.	LT	3000
96	Pilha alcalina, tipo <b>AAA</b> , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000
97	Pilha alcalina, tipo <b>AA</b> , Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000

#### 4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado pela Divisão de Material e Patrimônio. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os produtos entregues não sejam os especificados.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que as atividades normais deste Ministério, não podendo sofrer paralisações de quaisquer espécies, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima, Setor de Almoxarifado, na Capital Boa Vista/RR:

Local de entrega	Horário	Responsável
Av. Santos Dumont, 710- São Pedro – Boa Vista/RR.	Das 08:00 às 13:00 horas e 15:30 às 17:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.	José Céza Araújo Tel.: (095) 3621-2966

4.3 O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias **úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

4.4 Exceto quanto ao item 44 (Água Sanitária, devido a validade que são 06 meses) o prazo para entrega da quantidade e especificação solicitada mediante requisição, será de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do pedido. Os itens **88, 89 e 90** (Água mineral sem gás de 20L, 2L e 350ml), o prazo para entrega da quantidade e especificações solicitadas mediante requisição, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do pedido. No caso da água mineral (20L, 2L e 350ml) sugiro a composição por lote, por serem itens da mesma natureza e fabricação, facilita para o fiscal do contrato fazer o pedido para um fornecedor e controlar o saldo dos produtos.

4.4.1 Os prazos estipulados no item 4.4 poderá ser prorrogado em até 5 (cinco) dias corridos, a critério da Administração. O pedido de prorrogação deve ser realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios do motivo alegado para o pedido de prorrogação. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

4.5 A entrega do(s) materiais(s) será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 Decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria Geral deverão ser solicitadas à Procuradora Geral de Justiça, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 719.266,60 ( Setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta seis reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de orçamento detalhado no Anexo I.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, foi elaborado com base em pesquisas de mercado local, internet e Banco de Preços.

#### 6 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.1.1. Não serão recebidos provisória ou definitivamente:

- materiais que não sejam de fabricação nacional,
- cujas marcas e modelo (quando houver), sejam diversos aos cotados na proposta,
- que não apresentem marca impressa no produto ou, etiquetas originais do fabricante. Em caso de irregularidades (quantidades, marcas, modelos ou especificações), os mesmos serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas no Edital,
- lote com item(ns) em quantidade inferior ao licitado,
- lote com item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços,
- lote com item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência,
- produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com validade de no mínimo 12 (doze) meses na data da entrega, exceto o item 44- Água sanitária que a validade é de 06 (seis) meses. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

6.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.

6.3 A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.4 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

6.4.1 A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens que compõe o(s) lote(s) ou item (s) correspondente a nota de empenho,



6.5. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

6.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2. Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais para a qual foi contratada (exceto o transporte);

7.4. Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante;

7.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

7.7. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

7.8. Indicar o banco, agência e número da conta-corrente para efeito de pagamento;

7.9. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

7.10. Demonstrar nas faturas / notas fiscais a razão social, endereço, valor do material, total da fatura.

7.11. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do Ministério Público do Estado de Roraima, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.11.1. Qualquer despesa que a contratante tiver para realizar testes ou certificar o produto, objetivando aferir a qualidade, alteração do produto, origem etc., será descontado de fatura a ser paga a contratada. Não havendo crédito em favor desta, a contratante notificará a contratada para a realização do referido pagamento ou reembolso da contratante.

7.12. Ofertar produtos, ou seja, marcas que observem as leis e os regulamentos aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.13. No tocante aos produtos relacionados nos itens: 44 (Água sanitária) e 88, 89 e 90 (Água mineral sem gás de 20L, 2L e 350ml):

7.13.1 A empresa vencedora obriga-se entregar a água mineral sem gás de 2Litros, água mineral sem gás de 350ml e garrações de 20 litros(somente o líquido), em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações da ANVISA, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição.

7.13.2 Não será aceito entrega de garrações vencidos, danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante. O garração que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos à empresa na entrega posterior;

7.13.3 Deverá o fornecedor apresentar sempre que solicitado pelo Ministério Público do Estado de Roraima o Laudo Bacteriológico de água mineral válido, emitido pela vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, relativo a marca da água ofertada. O laudo deverá comprovar, conforme as normas e exigência legais, a composição e classificação da mesma.

7.13.4 Os itens 44 (Água sanitária) e 88, 89 e 90 (Água mineral sem gás de 20L, 2L e 350ml): deverão ser entregue de forma **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses. O pedido da água sanitária será feito bimestral mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/ Seção de Almoxarifado do Ministério Público do Estado de Roraima. O pedido da **água mineral sem gás de 20L, 350ml e 2L** será feito quinzenal mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/ **Seção de Almoxarifado** do Ministério Público do Estado de Roraima, contendo a quantidade e tipo da água mineral.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, quando for o caso;

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Com fundamento da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p><b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p><b>a.</b> Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p><b>a.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento)</p>

**11.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.3** As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.4** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

**11.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**11.7** As sanções previstas neste instrumento, que são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**11.9** Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## Divisão de Material e Patrimônio

## ANEXO I

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico de mesa com fio, flash, rediscagem e mudo, 3 volumes de campanha e 2 timbres, disponível com chave de bloqueio, chave de tom e pulso.	UN	100	RS 64,51	RS 6.451,00
2	Apontador de lápis, tipo escolar, fabricado em resina termoplástica e lâmina de aço temperado com depósito, medindo no mínimo 04 cm de comprimento.	UN	30	RS 3,96	RS 118,80
3	Apontador de lápis, manual, para fixação em mesa, corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	30	RS 108,07	RS 3.242,10
4	Bandeja em acrílico simples com uma saída, cor cristal ou fumê.	UN	50	RS 23,53	RS 1.176,50
5	Bandeja em acrílico (dupla) com duas saídas, cor cristal ou fumê.	UN	50	RS 47,26	RS 2.363,00
6	Borracha branca para grafite, com fórmula livre de PVC, capa plástica protetora ergonômica.	UN	50	RS 4,01	RS 200,50
7	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta azul. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	4000	RS 1,22	RS 4.880,00
8	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta preta. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	1500	RS 1,22	RS 1.830,00
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de metal e esfera de tungstênio, tinta vermelha. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UN	200	RS 1,22	RS 244,00
10	Caneta marca texto de tinta amarela. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	600	RS 3,58	RS 2.148,00
11	Caneta marca texto de tinta laranja. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	RS 3,58	RS 1.074,00
12	Caneta marca texto de tinta rosa. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	200	RS 3,58	RS 716,00
13	Caneta marca texto de tinta verde Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de feltro ou fibra, medindo de 3 a 5 mm.	UN	300	RS 3,58	RS 1.074,00
14	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor preto.	UN	30	RS 4,43	RS 132,90
15	Marcador para CD, ponta média 2,0mm, cor Vermelha.	UN	30	RS 4,43	RS 132,90
16	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	UN	40	RS 3,98	RS 159,20
17	Cola líquida branca, escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	UN	40	RS 4,36	RS 174,40
18	Cola p/ isopor pequena 90g	UN	50	RS 7,98	RS 399,00
19	Extrator de grampos, formato espátula, em aço inox, medindo: no mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm de comprimento.	UN	50	RS 6,31	RS 315,50
20	Fita dupla face 19mmx30m.	RL	30	RS 10,49	RS 314,70
21	Fita adesiva, transparente, medindo 18 mm x 50 m.	RL	50	RS 4,38	RS 219,00
22	Fita gomada (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: : 48mm x 50m.	RL	300	RS 26,15	RS 7.845,00
23	Fita adesiva, transparente, medindo 48 mm x 50 m.	RL	100	RS 6,91	RS 691,00
24	Fluído corretor, a base de água, inodoro, não tóxico e multiuso, para correção de qualquer escrita. Frasco contendo 18ml.	UN	20	RS 3,77	RS 75,40
25	Grampeador médio, para grampos 26/6, corpo todo de metal, base de 13 cm, com capacidade para grampear de 20 até 25 folhas, marca nacional.	UN	80	RS 24,04	RS 1.923,20
26	Grampo, tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.	CX	60	RS 11,98	RS 718,80
27	Lápis preto nº 2, em material cerâmico, apontado, com o nome do fabricante em sua superfície.	UN	150	RS 0,89	RS 133,50
28	Marcador para quadro branco, cor vermelho.	UN	50	RS 5,76	RS 288,00
29	Marcador para quadro branco, cor azul.	UN	50	RS 5,76	RS 288,00
30	Marcador para quadro branco, cor preto.	UN	50	RS 5,76	RS 288,00
31	Papel Couchê, branco, gramatura 180 g/m², A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	50	RS 39,38	RS 1.969,00
32	Papel Diplomata, branco, gramatura 180 g/m², A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	CX	60	RS 35,07	RS 2.104,20
33	Papel A4, tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	RE	700	RS 30,04	RS 21.028,00
34	Pasta de papelão, com elástico, tamanho officio, na cor verde ou azul com brilho.	UN	500	RS 2,24	RS 1.120,00
35	Pasta de papelão, com ferragem, cor verde ou azul. Tamanho 33x22,5cm.	UN	1000	RS 3,23	RS 3.230,00
36	Pasta suspensa, tamanho 24 cm de altura e 36 cm de comprimento, com a face exterior plastificada, encaixe de ferro, com ferragens centrais, etiquetas de identificação e visor em plástico transparente, com brilho. Cor marrom.	UN	600	RS 5,13	RS 3.078,00
37	Pincel atômico, tinta na cor azul, atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30	RS 4,35	RS 130,50

38	Pincel atômico, tinta na cor preto, atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30	RS 4,21	RS 126,30
39	Pincel atômico, tinta na cor vermelho, atóxica, escrita grossa, recarregável, estrutura em plástico, com tampa, com a marca do fabricante em sua superfície.	UN	30	RS 4,21	RS 126,30
40	Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.	UN	70	RS 17,94	RS 1.255,80
41	Régua plástica de 30 cm. Dimensões: 310 comprimento x 35 largura x 3 mm altura	UN	40	RS 2,73	RS 109,20
42	Régua plástica de 50 cm. Dimensões : 510 comprimento x 40 largura x 3 mm altura	UN	40	RS 5,67	RS 226,80
43	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox, e cabo de poliuretano, comprimento total mínimo de 15 cm e máximo de 21 cm, marca expressa na lâmina.	UN	30	RS 19,16	RS 574,80
44	Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.	FR	1200	RS 4,14	RS 4.968,00
45	Álcool em gel, etílico hidratado, com no mínimo 70° INPM, frasco plástico de 500g, sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto. Validade mínima 12 meses.	FR	200	RS 11,59	RS 2.318,00
46	Álcool etílico, líquido, 70° INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.	FR	1500	RS 12,22	RS 18.330,00
47	Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.	UN	50	RS 33,65	RS 1.682,50
48	Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 12 litros e máxima de 18 litros, cor branca.	UN	100	RS 17,93	RS 1.793,00
49	Desinfetante líquido, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda, herbal ou floral, frasco de 2 litros.	FR	1200	RS 10,87	RS 13.044,00
50	Detergente líquido, concentrado glicerinado de pH7, para lavar louça, uso doméstico em embalagem plástica. Testado dermatologicamente, frasco de 500 ml.	FR	500	RS 3,27	RS 1.635,00
51	Escova oval para lavar roupas, em material plástico, com cerdas de nylon, sem cabo.	UN	50	RS 9,02	RS 451,00
52	Escova sanitária com suporte plástico, na cor branca.	UN	100	RS 19,37	RS 1.937,00
53	Esponja de lã de aço, contendo 08 unidades em cada pacote.	UN	80	RS 3,79	RS 303,20
54	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Com medidas podendo variar entre 110x70x20mm a 110x75x23mm.	UN	600	RS 2,44	RS 1.464,00
55	Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	500	RS 8,63	RS 4.315,00
56	Limpador de uso geral (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre/ lavanda	FR	1000	RS 7,58	RS 7.580,00
57	Lustra móveis, frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	FR	60	RS 11,74	RS 704,40
58	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho G.	PAR	350	RS 15,47	RS 5.414,50
59	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho M.	PAR	300	RS 13,79	RS 4.137,00
60	Multi inseticida spray, em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	UN	150	RS 15,47	RS 2.320,50
61	Pano para limpar piso, microfibras, alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	UN	100	RS 19,87	RS 1.987,00
62	Pano para limpar piso, branco, em tecido duplo 100% algodão, alvejado, tamanho 55cm largura x 80cm comprimento ou 50cm largura x 75cm comprimento.	UN	1000	RS 10,14	RS 10.140,00
63	Pano p/ limpeza de pia e fogões, em tecido 100% algodão (32cmx40cm ou 28cmx30cm), Cor branca.	UN	200	RS 6,50	RS 1.300,00
64	Papel higiênico, folha dupla, picotada, macia, em pacotes contendo 04 rolos cada com 30mx10cm, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro.	PC	2500	RS 9,34	RS 23.350,00
65	Pulverizador transparente, spray, 500 ml.	UN	100	RS 12,15	RS 1.215,00
66	Purificador de ambiente aerossol, odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	UN	500	RS 14,01	RS 7.005,00
67	Rodo, tamanho 40 cm, corpo em plástico, superfície de contato em borracha dupla em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	UN	50	RS 34,94	RS 1.747,00
68	Rodo, tamanho 51 cm, corpo em plástico, superfície de contato em borracha dupla em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	UN	50	RS 52,43	RS 2.621,50
69	Sabão em barra de 180g ou 200g.	UN	300	RS 6,06	RS 1.818,00
70	Sabão em pó, embalagem contendo 400g.	UN	200	RS 8,41	RS 1.682,00
71	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perolizado ou em gel, bombonas de 05 litros, não alergênico, cor verde-claro, odor erva doce, para higiene das mãos. Para uso em dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável.	FR	70	RS 42,36	RS 2.965,20
72	Dispenser saboneteira em material plástico ABS resistente, com reservatório com capacidade para acondicionar de 800 a 1000ml de sabonete líquido, com display para visualização do nível de produto, com dispositivo de acionamento manual, cor branco.	UN	80	RS 59,89	RS 4.791,20
73	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros (20,0Kg), Pacote com 05 (cinco) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 75cmx105cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem qualidade "resistência". Classe 1 tipo E.	PC	2000	RS 9,64	RS 19.280,00
74	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros (10,0 Kg), Pacote com 10 (dez) Unidades cada, fundo estrela. Tamanho 63cmx80cm, cuja composição (98% polietileno, 2% master) deve estar expressa na embalagem, qualidade "resistência". Classe 1 tipo C.	PC	2500	RS 9,58	RS 23.950,00
75	Saponáceo cremoso, frasco de no mínimo 250ml.	FR	350	RS 10,11	RS 3.538,50
76	Toalha de Papel comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, folha simples, na cor branca, neutro (sem perfume), 100% fibras virgens ou 100% de fibras de celulose virgens, não reciclado, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso	FLS	1600000	RS 0,03	RS 48.000,00

	(alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210mmx240mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, com gramatura da folha simples de, no mínimo, 28g/m², acondicionados em caixa de papelão ou fardo com pacotes individualizados. OBSERVAÇÃO: Cada pacote deverá conter, no mínimo 200 folhas simples e no máximo de 350 folhas simples.				
77	Dispenser para papel toalha interfolhada para fixação em parede. Material: plástico ABS resistente, com visor para visualização do nível do produto com kit para fixação. Cor: branca. Aplicação: para o uso de papel toalha descartável, interfolhas. Capacidade: 700 folhas A = 351 mm (altura) P = 148 mm (profundidade) L = 270 mm (largura)	UN	80	RS 58,64	RS 4.691,20
78	Avental doméstico, material 50% de polipropileno e 50% de policloreto de vinila. Forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, sem manga. Tamanho: 65 cm altura x46cm largura ou 48cm x 69cm. Cor branca.	UN	50	RS 18,07	RS 903,50
79	Vassoura de cerdas sintéticas e plumadas, multiuso, com corpo em plástico, cabo em metal com revestimento, com rosca plástica. Dimensão 360mmx280mmx100mm.	UN	100	RS 28,29	RS 2.829,00
80	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	3000	RS 5,65	RS 16.950,00
81	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo 100 unidades por pacote), na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçados com frisos laterais.	PC	1000	RS 4,00	RS 4.000,00
82	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.	UN	40	RS 40,18	RS 1.607,20
83	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, sem válvula de pressão.	UN	40	RS 39,69	RS 1.587,60
84	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, com válvula de pressão.	UN	60	RS 54,19	RS 3.251,40
85	Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, sem válvula de pressão.	UN	30	RS 28,40	RS 852,00
86	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção. Com medidas podendo variar entre 29x30cm a 32,5x33cm. Pacote com 50 folhas duplas.	PC	200	RS 4,36	RS 872,00
87	Pano para enxugar louça, branco, em tecido 100% algodão, tamanho 69 cm de comprimento x 45cm de largura. BORDA: com bainha (costura reforçada).	UN	300	RS 8,97	RS 2.691,00
88	Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico com tampa de pressão, lacre, retornáveis com capacidade para acondicionar 20 litros (somente o líquido). OBS.: vasilhame pelo sistema de troca.	GF	1200	RS 10,65	RS 12.780,00
89	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 2litros.	UN	43000	RS 3,73	RS 160.390,00
90	Água mineral sem gás acondicionada em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	500	RS 17,38	RS 8.690,00
91	Vasilhame de garrafão de 20 litros de água mineral sem gás (com o líquido)	GF	100	RS 36,30	RS 3.630,00
92	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, em pacote de 1 kg. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto.	KG	3000	RS 5,00	RS 15.000,00
93	Adoçante líquido dietético (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	UN	70	RS 7,27	RS 508,90
94	Café, tipo tradicional, torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verde e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco). Bebida: dura, admitindo-se rio, isento de gosto Rio Zona. Acondicionamento: à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, peso de 500 gramas. Qualidade: a marca deve possuir o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Marca de referência: Melitta, Maratá Tradicional, 3 corações e Pilão, equivalente ou de qualidade superior.	PC	4000	RS 20,56	RS 82.240,00
95	Leite em pó integral, fabricação nacional, acondicionado em lata de 380g ou 400g, com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega do produto. Na embalagem do produto deverá conter a informação da data de fabricação e prazo de validade.	LT	3000	RS 21,03	RS 63.090,00
96	Pilha alcalina, tipo AAA, Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000	RS 8,42	RS 16.840,00
97	Pilha alcalina, tipo AA, Características mínimas: tensão nominal de 1,5; fórmula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, similar ou de melhor qualidade. OBS: cotar por unidade.	UN	2000	RS 6,69	RS 13.380,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 719.266,60</b>



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 14/03/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0642685** e o código CRC **964B6AC4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SRP**

**PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0001615/2023-04**

Prezados Senhores,

A empresa ..... (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA UNITÁRIO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA GLOBAL	MARCA/MODELO
1	Aparelho telefônico de mesa com fio e demais especificações	unidade	100	R\$ 64,51	R\$ 6.451,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
2	Apontador de lápis, tipo escolar e demais especificações	unidade	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
3	Apontador de lápis, manual, para fixação em mesa e demais especificações	unidade	30	R\$ 108,07	R\$ 3.242,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
4	Bandeja em acrílico simples com uma saída, cor cristal ou fumê.	unidade	50	R\$ 23,53	R\$ 1.176,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
5	Bandeja em acrílico (dupla) com duas saídas, cor cristal ou fumê.	unidade	50	R\$ 47,26	R\$ 2.363,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
6	Borracha branca para grafite, com fórmula livre de PVC, capa plástica protetora ergonômica.	unidade	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
7	Caneta esferográfica, tinta azul e demais especificações	unidade	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
8	Caneta esferográfica, tinta preta e demais especificações	unidade	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
9	Caneta esferográfica, tinta vermelha e demais especificações	unidade	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
10	Caneta marca texto de tinta amarela e demais especificações	unidade	600	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
11	Caneta marca texto de tinta laranja e demais especificações	unidade	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
12	Caneta marca texto de tinta rosa e demais especificações	unidade	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
13	Caneta marca texto de tinta verde e demais especificações	unidade	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

14	<b>Marcador para CD</b> , ponta média 2,0mm, cor <b>preto</b> .	unidade	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
15	<b>Marcador para CD</b> , ponta média 2,0mm, cor <b>Vermelha</b> .	unidade	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
16	<b>Cola em bastão</b> , tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g.	unidade	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
17	<b>Cola líquida branca</b> , escolar, a base d'água, não tóxica, lavável em tubo com 90g.	unidade	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
18	<b>Cola p/ isopor</b> pequena 90g	unidade	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
19	<b>Extrator de grampos</b> , formato espátula, em aço inox, medindo: no mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm de comprimento.	unidade	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
20	<b>Fita dupla face</b> 19mmx30m.	rolo	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
21	<b>Fita adesiva, transparente</b> , medindo 18 mm x 50 m.	rolo	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
22	<b>Fita gomada</b> (papel crepado na cor marrom), material celulose, em rolo com dimensões: 48mm x 50m.	rolo	300	R\$ 26,15	R\$ 7.845,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
23	<b>Fita adesiva, transparente</b> , medindo 48 mm x 50 m.	rolo	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
24	<b>Fluído corretor</b> , a base de água, inodoro, não tóxico e multiuso, para correção de qualquer escrita. Frasco contendo 18ml.	unidade	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
25	<b>Grampeador médio</b> e demais especificações	unidade	80	R\$ 24,04	R\$ 1.923,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
26	<b>Grampo</b> , tipo cobreado, tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades.	caixa	60	R\$ 11,98	R\$ 718,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
27	<b>Lápis preto nº 2</b> , em material cerâmico, apontado, com o nome do fabricante em sua superfície.	unidade	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
28	<b>Marcador para quadro branco</b> , cor <b>vermelho</b> .	unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
29	<b>Marcador para quadro branco</b> , cor <b>azul</b> .	unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
30	<b>Marcador para quadro branco</b> , cor <b>preto</b> .	unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
31	<b>Papel Couchê</b> , branco, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	caixa	50	R\$ 39,38	R\$ 1.969,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
32	<b>Papel Diplomata</b> , branco, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , A4 210mmx297mm com 50 folhas cada caixa.	caixa	60	R\$ 35,07	R\$ 2.104,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
33	<b>Papel A4</b> , tipo xerográfico, 210x297mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	resma	700	R\$ 30,04	R\$ 21.028,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
34	<b>Pasta de papelão</b> , com <b>elástico</b> , tamanho ofício, na cor verde ou azul com brilho.	unidade	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:



35	<b>Pasta de papelão, com ferragem, cor verde ou azul. Tamanho 33x22,5cm.</b>	unidade	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
36	<b>Pasta suspensa, cor marrom e demais especificações</b>	unidade	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
37	<b>Pincel atômico, tinta na cor azul e demais especificações</b>	unidade	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
38	<b>Pincel atômico, tinta na cor preta e demais especificações</b>	unidade	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
39	<b>Pincel atômico, tinta na cor vermelha e demais especificações</b>	unidade	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
40	<b>Porta lápis, clips e lembretes (conjunto triplo), em acrílico, na cor fumê ou cristal, com no mínimo 3 divisões como opção de uso.</b>	unidade	70	R\$ 17,94	R\$ 1.255,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
41	<b>Régua plástica de 30 cm. Dimensões: 310 comprimento x 35 largura x 3 mm altura</b>	unidade	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
42	<b>Régua plástica de 50 cm. Dimensões: 510 comprimento x 40 largura x 3 mm altura</b>	unidade	40	R\$ 5,67	R\$ 226,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
43	<b>Tesoura uso geral e demais especificações</b>	unidade	30	R\$ 19,16	R\$ 574,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
44	<b>Água sanitária multiuso, alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com validade.</b>	frasco	1200	R\$ 4,14	R\$ 4.968,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
45	<b>Álcool em gel, etílico hidratado, com no mínimo 70º INPM, frasco plástico de 500g, sem odor. Contendo a data de fabricação, validade e marca do produto. Validade mínima 12 meses.</b>	frasco	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
46	<b>Álcool etílico, líquido, 70º INPM, frasco com 1000ml. Validade mínima 12 meses.</b>	frasco	1500	R\$ 12,22	R\$ 18.330,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
47	<b>Balde em material plástico resistente não reciclado com alça anatômica. Capacidade de 14 a 20 litros.</b>	unidade	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
48	<b>Cesto para lixo, de plástico, telado, com capacidade mínima de 12 litros e máxima de 18 litros, cor branca.</b>	unidade	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
49	<b>Desinfetante líquido e demais especificações</b>	frasco	1200	R\$ 10,87	R\$ 13.044,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
50	<b>Detergente líquido e demais especificações</b>	frasco	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
51	<b>Escova oval para lavar roupas, em material plástico, com cerdas de nylon, sem cabo.</b>	unidade	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
52	<b>Escova sanitária com suporte plástico, na cor branca.</b>	unidade	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
53	<b>Esponja de lã de aço, contendo 8 unidades em cada pacote.</b>	unidade	80	R\$ 3,79	R\$ 303,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
54	<b>Esponja de limpeza, dupla face e demais especificações</b>	unidade	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
55	<b>Flanela de limpeza, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho</b>	unidade	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00	R\$	R\$	MARCA:

	38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada).							MODELO:
56	<b>Limpador de uso geral</b> (multiuso), líquido, frasco de 500ml, aromas campestre/ lavanda	frasco	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
57	<b>Lustra móveis</b> , frasco de 200 ml, com validade, odor lavanda.	frasco	60	R\$ 11,74	R\$ 704,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
58	<b>Luvas de látex multiuso</b> , com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, <b>tamanho G</b> .	par	350	R\$ 15,47	R\$ 5.414,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
59	<b>Luvas de látex multiuso</b> , com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, <b>tamanho M</b> .	par	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
60	<b>Multi inseticida spray</b> , em frasco com saída tipo spray, contendo no mínimo 300ml.	unidade	150	R\$ 15,47	R\$ 2.320,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
61	<b>Pano para limpar piso, microfibra</b> , alta absorção e não solta pelos, 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento. Variação de tamanho: 70cm x 50cm ou 50cm x 60cm.	unidade	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
62	<b>Pano para limpar piso, branco</b> , em tecido duplo 100% algodão, alvejado, tamanho 55cm largura x 80cm comprimento ou 50cm largura x 75cm comprimento.	unidade	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
63	<b>Pano p/ limpeza de pia e fogões</b> , em tecido 100% algodão (32cmx40cm ou 28cmx30cm), Cor branca.	unidade	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
64	<b>Papel higiênico</b> e demais especificações	pacote	2500	R\$ 9,34	R\$ 23.350,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
65	<b>Pulverizador</b> transparente, spray, 500 ml.	unidade	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
66	<b>Purificador de ambiente aerossol</b> , odor lavanda, frasco com 360ml, com validade.	unidade	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
67	<b>Rodo, tamanho 40 cm</b> , corpo em plástico, superfície de contato em borracha dupla em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	unidade	50	R\$ 34,94	R\$ 1.747,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
68	<b>Rodo, tamanho 51 cm</b> , corpo em plástico, superfície de contato em borracha dupla em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica.	unidade	50	R\$ 52,43	R\$ 2.621,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
69	<b>Sabão em barra</b> de 180g ou 200g.	unidade	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
70	<b>Sabão em pó</b> , embalagem contendo 400g.	unidade	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
71	<b>Sabonete líquido</b> e demais especificações	frasco	70	R\$ 42,36	R\$ 2.965,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
72	<b>Dispenser saboneteira</b> em material plástico e demais especificações	unidade	80	R\$ 59,89	R\$ 4.791,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
73	<b>Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 100 litros</b> (20,0kg) e demais especificações	pacote	2000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
74	<b>Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 50 litros</b> (10,0 Kg) e demais	pacote	2500	R\$ 9,58	R\$ 23.950,00	R\$	R\$	MARCA:

	especificações							MODELO:
75	<b>Saponáceo cremoso</b> , frasco de no mínimo 250ml.	frasco	350	R\$ 10,11	R\$ 3.538,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
76	<b>Toalha de Papel</b> comum de 2 (duas) dobras interfolhadas, folha simples, na cor branca, neutro (sem perfume) e demais especificações	folha	1600000	R\$ 0,03	R\$ 48.000,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
77	<b>Dispenser para papel toalha</b> interfolhada para fixação em parede e	unidade	80	R\$ 58,64	R\$ 4.691,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
78	<b>Avental doméstico</b> e demais especificações	unidade	50	R\$ 18,07	R\$ 903,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
79	<b>Vassoura</b> de cerdas sintéticas e plumadas e demais especificações	unidade	100	R\$ 28,29	R\$ 2.829,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
80	<b>Copo plástico</b> , descartável para água, com capacidade de <b>180ml</b> e demais especificações	pacote	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
81	<b>Copo plástico</b> , descartável para café, com capacidade de <b>50 ml</b> e demais especificações	pacote	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
82	<b>Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, com válvula de pressão.</b>	unidade	40	R\$ 40,18	R\$ 1.607,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
83	<b>Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, sem válvula de pressão.</b>	unidade	40	R\$ 39,69	R\$ 1.587,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
84	<b>Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, com válvula de pressão.</b>	unidade	60	R\$ 54,19	R\$ 3.251,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
85	<b>Garrafa térmica para café, com capacidade de ½ (meio) litro, sem válvula de pressão.</b>	unidade	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
86	<b>Guardanapo de papel branco</b> e demais especificações	pacote	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
87	<b>Pano para enxugar louça</b> e demais especificações	unidade	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>LOTE 1 (ITENS 88, 89 e 90)</b>								
88	<b>Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico</b> com tampa de pressão, lacre, retornáveis com capacidade para acondicionar 20 litros (somente o líquido). OBS.: vasilhame pelo sistema de troca.	garrafa	1200	R\$ 10,65	R\$ 12.780,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
89	<b>Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 2 litros.</b>	unidade	43000	R\$ 3,73	R\$ 160.390,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
90	<b>Água mineral sem gás</b> acondicionada em caixa com 12 garrafas plásticas de <b>350ml</b> .	caixa	500	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - LOTE 1 - R\$ 181.860,00</b>							<b>TOTAL - R\$</b>	
91	<b>Vasilhame de garrafão de 20 litros</b> de água mineral sem gás (com o líquido)	garrafa	100	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
92	<b>Açúcar tipo cristal</b> e demais especificações	kg	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

93	<b>Adoçante líquido dietético</b> (Sacarina sódica e ciclamato de sódio), embalagem de 100ml.	unidade	70	R\$ 7,27	R\$ 508,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
94	<b>Café</b> , tipo tradicional, torrado e moído e demais especificações	pacote	4000	R\$ 20,56	R\$ 82.240,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
95	<b>Leite em pó integral</b> e demais especificações	litro	3000	R\$ 21,03	R\$ 63.090,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
96	<b>Pilha alcalina, tipo AAA</b> e demais especificações	unidade	2000	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
97	<b>Pilha alcalina, tipo AA</b> e demais especificações	unidade	2000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LICITAÇÃO - R\$ 719.266,60</b>						<b>TOTAL - R\$</b>		

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Dados da empresa licitante:**

Empresa/Razão Social:

CNPJ:      Inscrição Estadual:      Endereço:      Cidade:      Estado da Federação:  
 CEP:      Telefone:      E-mail:

**Dados bancários da pessoa jurídica:**

Instituição bancária:      Agência:      Conta-Corrente:

**Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:**

Nome completo:

CPF:      RG:

Cargo/função:

Endereço:      Telefone celular:      E-mail:

Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646793** e o código CRC **2CC6D2B9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 4/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001615/2023-04), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, conforme o que segue.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás em garrafão de 20 litros (somente o líquido), água mineral sem gás (2 litros) e água mineral sem gás (350ml), para atender demanda do Ministério Público de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº 4/2023-SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA / MODELO

**2. DO VALOR REGISTRADO**

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **ITEM(NS)/GRUPO** \_\_\_\_\_, perfaz o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (valor por extenso), referente ao somatório dos itens indicados.

**3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001615/2023-04), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 4/2023 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

### CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM(S)/GRUPO			
Classificação	Empresa	Valor unitário/ Marca / Modelo	Valor global
...	...	R\$ Marca / Modelo	R\$
<b>Valor total</b>			<b>R\$ ___</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646794** e o código CRC **723C1B6B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**\_\_/\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_,  
**PARA ATENDER DEMANDA DO MPPR, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O(A)** \_\_\_\_\_ **E A**  
**EMPRESA** \_\_\_\_\_.

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001615/2023-04, originado no Pregão Eletrônico nº 4/2023 - SRP, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital), Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 4/2023 – SRP e Ata de Registro de Preços nº \_\_/2023.

1.2. O fornecimento do objeto consubstancia-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA / MODELO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SRP E ANEXOS;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.



3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, Categoria Econômica e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, quando for o caso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e especialmente:

5.1.1. Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.2. Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais para a qual foi contratada (exceto o transporte);

5.1.4. Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante;

5.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

5.1.7. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

5.1.8. Indicar o banco, agência e número da conta-corrente para efeito de pagamento;

5.1.9. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.1.10. Demonstrar nas faturas / notas fiscais a razão social, endereço, valor do material, total da fatura;

5.1.11. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do Ministério Público do Estado de Roraima, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

5.1.12. Qualquer despesa que a contratante tiver para realizar testes ou certificar o produto, objetivando aferir a qualidade, alteração do produto, origem etc., será descontado de fatura a ser paga a contratada. Não havendo crédito em favor desta, a contratante notificará a contratada para a realização do referido pagamento ou reembolso da contratante;

5.1.13. Ofertar produtos, ou seja, marcas que observem as leis e os regulamentos aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.14. **No tocante aos produtos relacionados nos itens: 44 (Água sanitária) e 88, 89 e 90 (Água mineral sem gás de 20L, 2L e 350ml):**

- a) A empresa vencedora obriga-se entregar a água mineral sem gás de 2Litros, água mineral sem gás de 350ml e garrações de 20 litros (somente o líquido), em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações da ANVISA, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição;
- b) Não será aceita entrega de garrações vencidos, danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante. O garração que porventura for detectado dano após a entrega, será separado e devolvido à empresa na entrega posterior;
- c) Deverá o fornecedor apresentar sempre que solicitado pelo Ministério Público do Estado de Roraima o Laudo Bacteriológico de água mineral válido, emitido pela vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, relativo a marca da água ofertada. O laudo deverá comprovar, conforme as normas e exigência legais, a composição e classificação da mesma;
- d) Os itens 44 (Água sanitária) e 88, 89 e 90 (Água mineral sem gás de 20L, 2L e 350ml): deverão ser entregues de forma **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses. O pedido da água sanitária será feito bimestral mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Almoxarifado do Ministério Público do Estado de Roraima. O pedido da **água mineral sem gás de 20L, 350ml e 2L** será feito quinzenal mediante requisição expedida pela Divisão de Material e Patrimônio/**Seção de Almoxarifado** do Ministério Público do Estado de Roraima, contendo a quantidade e tipo da água mineral.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado pela Divisão de Material e Patrimônio. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os produtos entregues não sejam os especificados.

6.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Contrato, considerando-se que as atividades normais deste Ministério não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies, sendo que as entregas deverão ser feitas na **Sede do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima, Setor de Almoxarifado, na Capital Boa Vista/RR, Av. Santos Dumont, 710- São Pedro – Boa Vista/RR, das 08:00 às 13:00 horas e 15:30 às 17:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.**

6.3. O prazo de entrega geral para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente;

6.3.1. **Exceto para o item 44** (Água Sanitária, devido a validade que são 6 meses), onde o prazo para entrega da quantidade e especificação solicitada mediante requisição, será de **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação do pedido, que poderá ser prorrogado em até 5 (cinco) dias corridos, a critério da Administração. O pedido de prorrogação deve ser realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios do motivo alegado para o pedido de prorrogação. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente; e,

6.3.2. **Exceto para o LOTE 1 (itens 88, 89 e 90 - água mineral sem gás)**, sendo que, o prazo para entrega da quantidade e especificações solicitadas mediante requisição será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação do pedido. O referido prazo estipulado poderá ser prorrogado em até 5 (cinco) dias corridos, a critério da Administração. O pedido de prorrogação deve ser realizado dentro do prazo inicial de entrega, devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios do motivo alegado para o pedido de prorrogação. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2. Não serão recebidos provisória ou definitivamente:

7.2.1. Materiais que não sejam de fabricação nacional;

7.2.2. Cujas marcas e modelo (quando houver), sejam diversos aos cotados na proposta;

7.2.3. Os objetos que não apresentem marca impressa no produto ou, etiquetas originais do fabricante. Em caso de irregularidades (quantidades, marcas, modelos ou especificações), os mesmos serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas no Edital;

- 7.2.4. Lote com item(ns) em quantidade inferior ao licitado;
- 7.2.5. Lote com item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços;
- 7.2.6. Lote com item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência;
- 7.2.7. Produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com validade de no mínimo 12 (doze) meses na data da entrega, exceto o item 44- Água sanitária que a validade é de 6 (seis) meses. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento;
- 7.3. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação;
- 7.4. A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da solicitação;
- 7.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;
- 7.5.1. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens que compõe o(s) lote(s) ou item (s ) correspondente a nota de empenho.
- 7.6. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. O valor global da presente aquisição referente ao **LOTE \_\_\_ / ITEM \_\_\_** perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pelo CONTRATADA em sua proposta.
- 8.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas nos programas de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, subelemento \_\_, fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i \times 365$  I = 6/100 365 I = 0,00016438 i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

- 9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.
- 9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.
- 9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;
- 9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente Contrato será de prestação futura, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Após o interregno de um ano, a contar da apresentação da Proposta e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.9. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.10. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993, a Contratada está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Contrato, a penalidades:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

e) Fizer declaração falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>c.</b> Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p><b>a.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p><b>b.</b> Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p><b>a.</b> Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p><b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento)</p>

13.2. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

13.3. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

13.5. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.6. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

13.11. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.13. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.14. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.15. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.16.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

16.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DE/MPRR, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646796** e o código CRC **744CCE7D**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 4/2023 - SRP realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

---

Representante da empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646800** e o código CRC **5FFD0CC3**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**  
**INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



\* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.